

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.239

Súmula: Denomina a Rua “5” do Loteamento Aurora, no bairro Vila São João, de RUA PEDRO MARINHO DE ASSIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação “5” do Loteamento Aurora, que tem seu início na Avenida Rodolfo Yurk Junior e seu término no início da área de preservação permanente, no bairro Vila São João, passa a denominar-se **RUA PEDRO MARINHO DE ASSIS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 03 de JULHO de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal